



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 901/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/2017.

O presente Projeto de Resolução, de autoria do nobre Vereador Reis (PT), "cria a Frente Parlamentar de Promoção da Igualdade Racial, na Câmara Municipal de São Paulo".

Nos termos do projeto, a referida Frente Parlamentar será instituída com os seguintes objetivos:

- * Estimular ampla participação da sociedade civil nas discussões sobre os direitos da população negra paulistana, de acordo com os princípios e objetivos fundamentais;
- * Ampliar o debate sobre a igualdade racial e sobre a importância de assegurar as conquistas alcançadas pelos negros e negras nos últimos anos, saindo simplesmente do aspecto da reforma eleitoral e indo na direção de uma reforma do próprio poder e das formas de exercê-lo e abrangendo todos os poderes do Estado;
- * Propor novas legislações (Ações Afirmativas) que proporcionem a ampliação da participação social e política de negros, nos mais var espaços públicos;
- * Realizar seminários, debates e outros eventos, com vistas ao aprofundamento da discussão sobre o tema e a elaboração de propostas;
- * Promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial no âmbito do Parlamento e junto à sociedade;
- * Articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial com as ações das entidades da sociedade civil, voltadas para a defesa dos direitos dos negros;
- * Servir de ponte entre o Parlamento e os movimentos da sociedade civil que lutam e defendem os direitos dos negros.

De acordo com a justificativa, a Frente Parlamentar buscará combater o racismo, bem como situações a ele atreladas, como exclusão social, dificuldade na inserção dos discriminados no mercado de trabalho, e até a violência racial. Deste modo, o autor entende ser importante discutir ações e a elaboração de políticas afirmativas, em parceria com o Poder Público e a sociedade.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto na forma de substitutivo que adequou a redação original à melhor técnica legislativa, apresentando o prazo de duração dos trabalhos da frente parlamentar.

Ante o exposto, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto de resolução, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de junho de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente - Relator

Alfredinho - (PT)

Antônio Donato - (PT)

André Santos - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2017, p. 137

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.